Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.823 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado em
25/08/23 a 24/09/23

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA** – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente, até o valor de R$ 186.377,77 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo demonstrado.

		108
02	Poder Executivo	
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
1 2 11	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 02.0550.0000.0047	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**186.377,77**

Art. 2 º. Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022 na fonte Transferências do Salário-Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 25 de agosto de 2023

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG